LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 217, de 10 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

Acrescenta *§ 4º* ao art. 65 da Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta *§ 4º* ao artigo 65 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 65** (...).
>
> ***§ 1º*** - (...);
>
> (...);
>
> ***§ 4º*** - *de 30 (trinta) dias para Professores, de acordo com o Calendário Escolar e 15 (quinze) dias de recesso escolar preferencialmente no final do segundo bimestre do calendário escolar.*

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 219, de 27 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

"Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 190/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – *A evolução funcional por promoção horizontal, exigirá o cumprimento de carência ou interstício de 3 (três) anos em determinada classe, não sendo permitida a progressão por "salto", devendo o interessado cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 23 e 25 desta Lei Complementar.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 12/11/2023 à 10/05/2024.

1.1.2. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 18/03/2024 à 24/09/2024;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.4. JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de adequar o cronograma-físico financeira a realidade da obra e a fatos supervenientes, decorrentes da Administração Pública, ora contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 22/11/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 218, de 27 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

"Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – A evolução funcional por promoção horizontal, exigirá o cumprimento de carência ou interstício de 3 (três) anos em determinada classe, não sendo permitida a progressão por "salto", devendo o interessado cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 21 e 22 desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 217, de 10 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

Acrescenta *§ 4º* ao art. 65 da Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta *§ 4º* ao artigo 65 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa – MT, na forma que estabelece e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65 (...).

§ 1º - (...);

(...);

§ 4º - de 30 (trinta) dias para Professores, de acordo com o Calendário Escolar e 15 (quinze) dias de recesso escolar preferencialmente no final do segundo bimestre do calendário escolar.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 156/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 154/2 023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: aquisição dos itens necessários para o kit de natalidade ofertado para gestantes assistidas por meio de acompanhamento social pela equipe de referência da Secretaria Municipal de Ação Social de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
3967357	KIT NATALIDADE - KIT SAÍDA DE MATERNIDADE FEMININO	UNIDADE	FRALDA BABY INFANTIL	100,00	60,00	6.000,00

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 14 de novembro de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 612, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades no CENTRO DE REABILITAÇÃO como Auxiliar de Limpeza em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Leia-se:

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde como Recepcionista, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 215, de 13 de setembro de 2023, do Poder Executivo)

Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 190/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 190, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa – MT e dá outras providências*", passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 (...).

§ 1º (...):

(...);

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área de atuação.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 22 de novembro de 2023.